



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N° 682 DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 21/06/21

Ors Buzza

Protocolo

Vereador Gabriel
Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 21/06/21

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

Indicamos nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leonaldo Paranhos, para que realize estudos objetivando a criação do cargo de Sanitarista no plano de cargos e salários do quadro de servidores do Município de Cascavel, bem como previsão orçamentária na LDO e na LOA.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 17 de junho de 2021.

ABM
Professora Liliam
Vereadora/PT

Edson Souza
Edson Souza
Vereador/MDB

Justificação

Em função do reconhecimento do desenvolvimento do campo da Saúde Coletiva, surgiu a necessidade de um profissional com ideais e práticas bem definidas e com um corpo de saberes e de ações pertinentes ao campo da Saúde Coletiva, passíveis de serem assimilados desde a graduação.

Dessa forma, a fim de suprir essa necessidade, emergiu a proposta da criação da Graduação em Saúde Coletiva com o objetivo de formar um novo profissional do campo da Saúde Coletiva, com a intenção, não de formar um profissional que se sobreponha aos profissionais da Saúde Coletiva já existentes, mas de formar um novo ator que venha se associar de modo orgânico a estes.

Nesse sentido, o processo de formação de Bacharéis em Saúde Coletiva é um projeto já institucionalizado em diversas universidades brasileiras desde 2008, majoritariamente de universidades/faculdades públicas, onde, atualmente, encontram-se milhares de Bacharéis em Saúde Coletiva formados.

Embora possam existir diferenças formativas entre os cursos de graduação existentes, em suma, o Bacharel em Saúde Coletiva é um profissional com formação generalista, interdisciplinar e qualificado para o exercício das práticas que compõem o campo da Saúde Coletiva, ancorado nos saberes provenientes da Epidemiologia, da Política, Planejamento, Gestão e Avaliação em Saúde e das Ciências Sociais e Humanas em Saúde.

Essa formação qualifica os profissionais para o exercício de atividades em todos os níveis de gestão e de atenção à saúde, no âmbito dos sistemas e serviços de saúde, públicos ou privados, assim como em outros espaços onde podem ser desenvolvidas atividades do campo da Saúde Coletiva. Logo, diante do seu perfil, tem-se apresentado como um profissional cada vez mais necessário para o fomento do setor saúde e setores correlacionados.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Considera-se que a criação da Graduação em Saúde Coletiva no Brasil marca um avanço nos processos de consolidação do campo da Saúde Coletiva. Contudo, embora se encontre em pleno crescimento, a sua existência passou, e ainda passa, por um longo processo de amadurecimento do debate de um conjunto de questões envolvendo a constituição e os desdobramentos da profissão de sanitarista, que implicam diretamente na atuação profissional do Bacharel em Saúde Coletiva.

Tais elementos mostram a ampliação do rol de profissionais sanitários, pois tal categoria profissional é histórica e tem sua constituição em conjunto com o Sistema Único de Saúde.

Conforme, disposto na Nota Técnica 013/2015 da então Coordenação Geral de Regulação e Negociação do Trabalho em Saúde do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde, que tratava sobre informações solicitadas por parte do então Ministério do Trabalho para inclusão do Sanitarista na Classificação Brasileira de Ocupações, a Nota afirma:

“Os sanitários são profissionais de nível superior que atuam em várias atividades de sistemas e serviços de saúde há muitos anos e têm realizado a sua formação e obtido a sua habilitação ao nível de pós-graduação (especialização/residência, mestrado e doutorado). Só recentemente surgiram os cursos de graduação em Saúde Coletiva de modo a atender, além do mercado de trabalho em saúde, as exigências do próprio Sistema Único de Saúde Nesse mesmo ano de 2011, no Relatório Final da 14ª Conferência Nacional de Saúde, instância de controle social prevista na legislação do SUS é responsável por apresentar diretrizes para a ação do sistema nacional de saúde e que conta com a participação dos movimentos sociais organizados e entidades ligadas à área de saúde, representações dos trabalhadores de saúde e dos gestores das três esferas de governo e dos prestadores de serviço de saúde, foi aprovada por ampla maioria do plenário uma moção de apoio ao reconhecimento da profissão de sanitário. Tendo como destinatário o Conselho Nacional de Saúde – CNS, essa moção explicitou esse debate da seguinte forma: “Esta é uma moção de apelo ao reconhecimento do bacharel do campo da Saúde Coletiva, tendo em vista os cursos já iniciados em dez unidades da Federação. Esse bacharel tem a competência para atuar nas atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação, promoção, vigilância e educação em saúde. Esta moção também indica ao Conselho Nacional de Saúde que rediscuta a Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, tendo em vista a revisão das ocupações de saúde e a inserção da ocupação de sanitário como uma das possíveis atuações desse bacharel, não excluindo outros profissionais de exercerem essa ocupação. Destarte fica evidenciado que o profissional sanitário já conta com uma formação acadêmica reconhecida pelo MEC e uma atuação profissional cada vez mais consolidada no mercado de trabalho da saúde, público ou privado, restando agora, o reconhecimento por parte do Ministério do Trabalho e Emprego de uma ocupação que, ao fim e ao cabo, já se percebe no Brasil.” Nota Técnica 013/2015.¹

Nesse sentido, torna-se imperativo a regulamentação da profissão de sanitário, em consonância com a atuação histórica deste profissional em nosso Sistema de Saúde e a realidade vivenciada hoje.

¹<https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2016/10/NT-SANITARISTA-CBO-para-MTE-final-ENVIADO-1.pdf>

